

5% (cinco por cento) do total de vagas da Diretoria de Ensino - Região de Catanduva, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

I - Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho  
1. Os vencimentos da classe de Agente de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 628,13.

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.  
II - Das Atribuições Básicas da Função a Ser Exercida  
De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar 888, de 28-12-2000, ao Agente de Serviços Escolares cabe realizar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III - Das Condições para Exercer a Função  
1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;  
2. Ter concluído o Ensino Fundamental - Ciclo I;  
3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;  
5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;  
IV - Da Inscrição

1. A inscrição será realizada na Diretoria de Ensino - Região de Catanduva, no período das 8h30 de 21-06-2010 até as 16h30 de 24-06-2010, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

2. ao efetuar a inscrição, o candidato deverá informar e apresentar - para fins de análise de títulos, se for o caso, os seguintes títulos/documentos:

2.1. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Médio;  
2.2. Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1º a 8º séries);  
2.3. Tempo de Serviço exercido na função de Agente de Serviços Escolares;

2.4. Encargos de Família - para critério de desempate.  
V - Da Participação de Candidato Portador de Deficiência

1. ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992, com redação dada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Serviços Escolares.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5. de acordo com o Inciso II, do artigo do 4º da LC 1093/2009, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

VI - Da Prova e Sua Avaliação

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região de Catanduva.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 50 questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos e no site <http://decatanduva.edunet.sp.gov.br> pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 25-07-2010, as 09h00, com duração de 03 horas e será realizada no município de Catanduva.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de Catanduva <http://decatanduva.edunet.sp.gov.br>, no período de 26-07-2010 até 28-07-2010.

VII - Dos Títulos e Sua Avaliação

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Ciclo II) - 5 pontos;

2.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 10 pontos;

2.3 Atestado ou Declaração constando o tempo de experiência profissional em limpeza, manutenção e conservação de escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar. A mencionada experiência poderá, ainda, ser comprovada por meio de Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 0,001 ponto por dia - Máximo de 5.000 dias = 5, 0 (cinco) pontos.

VIII - Da Classificação

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.  
2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.  
2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Ensino Fundamental completo;

2.2.4. Maiores encargos de família;

2.2.5. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino, as listas de Classificação Final Geral e Especial.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - Dos Recursos

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 dias, contados de sua publicação;

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 dias contados da publicação da relação de aprovados.

X - Das Disposições Gerais

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final.

6. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

XI - Conteúdos da Prova  
1- Língua Portuguesa  
Aspectos Gramaticais:  
Ortografia Oficial,  
Divisão silábica,  
Pontuação,  
Concordância nominal e verbal,  
Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.

Texto:  
Compreensão e interpretação.

2- Matemática  
Operações fundamentais: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão,

Números racionais absolutos,  
Sistema métrico decimal.

3- Conhecimentos Gerais  
História e Geografia do Brasil,  
Atualidades.

(19-22-23)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

**Convocação**

Sessão de Escolha de Vagas, Agente de Organização Escolar, Diretoria de Ensino Região de Itu.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região - Itu, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, artigo 5º, CONVOCA, em NOVA OPORTUNIDADE, para escolha de vagas, os candidatos classificados, aprovados e remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2008, para exercer a função em caráter temporário e baixa as seguintes instruções aos candidatos.

A relação de vagas disponíveis consta no inciso III deste Edital.

I - LOCAL DE ESCOLHA e QUADRO DE CHAMADA  
Vagas Disponíveis: 15

Candidatos convocados - Lista Geral - de n.º 01 ao n.º 226  
DATA: 21/06/2010

LOCAL: EE Prof. Antonio Berreta - Rua Sorocaba n.º 277 - Vila Gatti - Itu

HORÁRIO: 09:00 h

II - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - o candidato que anuir à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá direito à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

3 - a chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, em Nível Regional - de Diretoria de Ensino.

4 - o candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III - Vagas Disponíveis -Diretoria de Ensino Região de Itu  
Código CIE - Nome da Escola - Número de Vagas  
Itu

925895 - EE Prof.ª Mércia Maria Cazarini - 02

042389 - EE Prof. Pery G. Blackmann - 01

924118 - EE Prof.ª Rosa Maria M. M. Freire - 01

Jumirim

016585 - EE Jefferson Soares de Souza - 01

Salto

015817 - EE Prof. Acylyno Amaral Gurgel - 03

918581 - EE Dolores Antunes da Silva - 03

905276 - EE Prof.ª Maria de Lourdes Moraes Costela - 03

015635 - EE Prof. Paula Santos - 01

(17-18-19)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

**Comunicado**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Jaboticabal, nos termos da Resolução SE 88/07; da Resolução SE 91/07; Instrução Conjunta CENP/DRHU, de 10/03/2008 e Instrução Conjunta CENP/DRHU, de 02/07/2008, torna públicas as instruções para apresentação de projetos de trabalho e critérios de seleção de docentes candidatos ao preenchimento de vagas para o posto de trabalho de Professor Coordenador da Oficina Pedagógica.

I- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1- Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena na área/disciplina objeto do Projeto de Trabalho, de acordo com o item VI, do presente Comunicado;

2- Contar, no mínimo, com três anos de experiência como docente da rede estadual de ensino até a data da designação para a função de Professor Coordenador da Oficina Pedagógica;

3- ser docente efetivo ou ser docente com vínculo garantido em lei (Estável ou categoria "F") com, no mínimo, dez aulas atribuídas, nos termos do art. 4º da Res. SE 88/2007, alterado pela Resolução SE 10/2008;

4- Ter sido credenciado em Processo Seletivo para Professor Coordenador, no ano de 2008 em processos ou fase de credenciamento, como segue: a) Ciclo II do Ensino Fundamental e Ensino Médio; b) Ciclo I Ensino Fundamental (estes promovidos

pela Secretaria de Estado da Educação); c) Processo Seletivo realizado pela Diretoria de Ensino da Região de Jaboticabal no ano de 2008; d) Processo Seletivo realizado pela Diretoria de Ensino da Região de Jaboticabal no ano de 2009; e) d) Processo Seletivo realizado pela Diretoria de Ensino da Região de Jaboticabal no ano de 2010.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições serão realizadas na sede da Diretoria de Ensino de Jaboticabal, na Praça Dr. Joaquim Batista, 204 - Centro - Jaboticabal, SP, no período de 21 a 25/06/2010, das 9h00 às 16h30;

2- no ato da inscrição o candidato deverá protocolar requerimento específico para essa finalidade, acompanhado de:

. Projeto de Trabalho, referente à área ou disciplina em que pretende exercer a função;

. Comprovantes do solicitado no inciso I;

. Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, de que não se opõe ao afastamento do interessado;

. Declaração atualizada de horário de trabalho, caso exerça outra atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual ou municipal;

. Em se tratando de professor readaptado, além dos documentos anteriores, o candidato deverá apresentar autorização da CAAS para o exercício da função;

III - DO PROJETO DE TRABALHO e DA ENTREVISTA

1- do Projeto de Trabalho:

O Projeto de Trabalho deverá conter as exigências definidas nas Resoluções SE 88/07 e 91/07, observado o § 1º do artigo 5º da Resolução SE nº 88/07, que enfatizará a efetiva implantação das Propostas Curriculares, contemplando os itens:

. Identificação completa do proponente, com descrição sucinta de sua formação e trajetória profissional, enfatizando principalmente as experiências bem sucedidas, relacionadas ao campo de atuação, objeto da Proposta de Trabalho, assim como cursos, seminários ou equivalentes, dos quais participou;

. Justificativa com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino, para a qual o projeto foi elaborado, com análise dos resultados do SARESP das Escolas jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, entre outros dados específicos, voltados para sua área de conhecimento objeto da Proposta de Trabalho;

. Metas, objetivos gerais e específicos, com vistas à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem para o alcance das metas estabelecidas pela SEE e conseqüente melhoria dos índices de desempenho dos alunos desta Diretoria de Ensino;

. Plano de rotina de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador da Oficina Pedagógica, tais como:

organização de orientações técnicas com PCs das Unidades Escolares;

formas de acompanhamento das HTPCs nas escolas;

planejamento de intervenções pedagógicas necessárias para o avanço das aprendizagens dos alunos;

acompanhamento do desempenho das Unidades Escolares com vistas a apoiar o trabalho do Professor Coordenador;

acompanhamento e avaliação dos projetos de recuperação paralela;

organização e coordenação de reuniões periódicas para estudos da Proposta Curricular do Estado de São Paulo;

acompanhamento da implementação da Proposta Curricular/Curriculo e Expectativas de Aprendizagem;

. Plano de avaliação do trabalho decorrente do projeto a ser desenvolvido, apontando possíveis recursos para identificação dos avanços ou dificuldades enfrentadas no desenvolvimento de suas ações e atividades escolares e de alunos, incluindo-se propostas de realinhamentos, quando necessários.

2- os docentes inscritos deverão ser entrevistados por uma Comissão constituída do Dirigente Regional de Ensino e de Supervisores de Ensino, com o objetivo de se registrarem fatores importantes e decisivos para a escolha dos candidatos.

3- da avaliação dos candidatos:

Os candidatos serão avaliados nos quesitos Projeto de Trabalho, entrevista e experiência profissional:

A convocação para as entrevistas será publicada e divulgada no sítio da Diretoria de Ensino e no mural geral da Diretoria de Ensino, ficando a cargo do interessado o acompanhamento do cronograma de entrevistas, assim como ao seu atendimento. Opcionalmente, como divulgação e publicidade, a Diretoria de Ensino enviará e-mail às escolas de sua jurisdição.

Ao Projeto de Trabalho e à entrevista serão atribuídas, respectivamente, notas de zero a dez, com subdivisões de cinco décimos, de acordo com roteiro de análise e avaliação do processo.

Experiências bem sucedidas como ATP, PCOP ou Professor Coordenador Pedagógico de Unidades escolares, assim como conhecimento geral a respeito das Unidades Escolares da Diretoria de Ensino, de acordo com os relatos de entrevistas, serão fundamentais para a escolha do professor Coordenador da Oficina Pedagógica.

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão publicará a classificação final do processo seletivo, no site da Diretoria de Ensino, <http://dejaboticabal.com.br>

V- DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O ato do Dirigente Regional de Ensino, designando os Professores Coordenadores da Oficina Pedagógica será publicado no Diário Oficial do Estado, após a divulgação do resultado final da classificação, conforme item anterior.

VI - ÁREAS/DISCIPLINAS DISPONÍVEIS PARA o EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR

CICLO II do Ensino Fundamental e Ensino Médio:  
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA e SUAS TECNOLOGIAS

Matemática - 01 vaga

Física - 01 vaga.

CIÊNCIAS HUMANAS e SUAS TECNOLOGIAS

Geografia - 01 vaga.

Filosofia - 01 vaga.

VII - CRONOGRAMA

1- Entrega de Projetos de Trabalho: no ato da inscrição.

2- Divulgação de agenda das entrevistas no sítio e no mural de publicação de editais da Diretoria de Ensino e, opcionalmente, por e-mail às Unidades Escolares jurisdicionadas: 28/06/2010.

3- Avaliação dos projetos de trabalho: até 28/06/2010.

4- Entrevistas: 29/06/2010, a partir das 9h00, conforme agendamento por telefone e publicação no sítio da Diretoria.

5- Divulgação do resultado final e designação após a conclusão dos trabalhos a que se refere este edital.

VIII - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

o professor que se encontre em estágio probatório, de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir do ingresso, não terá contado o período em que estiver designado para a função de Professor Coordenador da Oficina, para fins de cumprimento do estágio, que será retomado, em continuidade, somente após a reassunção da docência;

o professor, ao qual se tenha atribuído classe, turmas ou aulas de projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, de que trata a Resolução SE 01/2006, inclusive aulas de Oficinas Curriculares das ETI (PEB I) e do Programa Escola da Família não poderá se afastar e tampouco desistir dessas aulas/turmas/ classes para ser designado Professor Coordenador da Oficina.

o docente OFA - "categoria L" - não poderá ser designado Professor Coordenador de Oficina Pedagógica;

o professor que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos citados no artigo 4º da Resolução SE 88/07, será desclassificado do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação da seleção de docentes na Diretoria de Ensino de Jaboticabal.

(17-18-19)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACARÉ

**Comunicado**  
PROCESSO SELETIVO REGIONAL/2008 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

O Dirigente Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do item 11 das Instruções Especiais SE 1, de 16, publicadas no D.O. de 17/01/2008 e republicadas no D.O. de 18/01/2008, e do Despacho Governamental publicado no DO de 28/12/2007, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Regional - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES, para as sessões de escolha de vagas, a serem realizadas em dias, hora e local adiante mencionados e baixa instruções aos candidatos.

De acordo com a Lei Complementar nº 1.093, de 16, publicada em D.O. de 17 de julho de 2009, o contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RG PS, nos termos da legislação federal, ficando vedada a admissão de pessoal nos termos da Lei nº 500/74.

I - LOCAL DE ESCOLHA

Local: EE Dr. Francisco Gomes da Silva Prado

Endereço: R. Barão de Jacaré, 910 - Centro - Jacaré

II - QUADRO DE CHAMADA

Lista Geral - dia - 22/06/2010 - 9h30 - do nº 732 ao 1114

III - VAGAS

AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

| CIE    | UNIDADE ESCOLAR                           | MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|--------|-------------------------------------------|-----------|-----------------|
| 039639 | EE OLIVIA DO AMARAL S CANETTIERI<br>PROFA | JACARÉ    | 02              |
| 926024 | EE DARCI LOPES PROFA                      | JACARÉ    | 01              |

(17-18-19)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES

**Notificação**

Processo 1178/0058/2009  
Pregão Eletrônico 001/2008  
Contrato 009/2008

Contratada: Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda  
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Jales

NOTIFICO nos termos da cláusula décima segunda do Contrato firmado entre esta Diretoria de Ensino - Região de Jales e Sait Limpeza e Infra-Estrutura Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/ MF 03.005.418/0001-80, com sede à Rua Pamplona, 01870 - Sala 2 Jardim Paulista - CEP 01405-002- São Paulo, cujo objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a possibilidade de serem aplicadas as sanções administrativas de natureza pecuniária e restritivas de direitos de impedimento de licitar ou contratar por até 05 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, com aplicação de multa de mora de 10% prevista na Resolução SE 33, de 01-04-2003, pela inexecução parcial do contrato firmado em 02-06-2008.

Ressaltamos que esta notificação é motivada pelo fato de, por meio dos Relatórios de Avaliação da Qualidade dos Serviços (RAQS-), que lhe foram entregues/encaminhados mensalmente pelos Fiscais das Unidades Escolares, terem sido apuradas condutas que ensejaram a rescisão do contrato em 31-12-2008.